informado. O Magistrado e/ou gestor da unidade poderá solicitar à SEAD a substituição dos servidores que compõe as equipes.
Relativamente às unidades que possuem órgãos auxiliares, tais como Núcleos de Apoio, caberá ao(s) Magistrado(s) das unidades a que estão vinculados definir o expediente que será cumprido, desde que respeitados os horários estabelecidos (08:00h às 14:00h e/ou 11:00h as 17:00h).
Ressaltamos, por fim, que o cumprimento do respectivo provimento conjunto independe da lotação de novos servidores que está adstrita aos termos da Lotação Paradigma estabelecida na Resolução TJPI nº 109/2018.
Nas unidades judiciárias com Juiz Auxiliar, os magistrados podem atuar no mesmo horário?
Nos termos do parágrafo único do art. 6º, *"nas unidades judiciárias onde houver mais de um juiz atuando esses, e suas equipes de gabinete, devem ajustar seus horários de trabalho de modo que desenvolvam suas atividades em turnos distintos".*
Ficam mantidas, entretanto, as audiências previamente designadas devendo os Magistrados observarem o horário escolhido para a designação de novas audiências.
Certo do pleno cumprimento destas regras por Vossas Excelências e Senhorias, renovamos votos de consideração e apreço.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Desembargador **RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**
Corregedor-Geral da Justiça

7. FERMOJUPI/SECOF

7.1. Ato Concessório Nº 232/2018 - PJPI/TJPI/SOF/DEPORCPRO

ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS, Nº 232/2018.
Em 27 de Setembro de 2018.
PROPONENTE: Dr. DIOCLÉCIO SOUSA DA SILVA - Juiz de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública/PI.
SUPRIDO: CELIA MARIA FONSECA BEMVINDO BARBOSA- Secretaria da Vara.
JUSTIFICATIVA: Concessão para atender despesas de pequeno vulto e pronto pagamento, dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 481/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de serviços de competência da **4ª Vara da Fazenda Pública/PI**.
FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.
NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO
33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: **R$ 400,00 (quatrocentos reais).**
PROCESSO Nº 44600-5
EMPENHO:2018NE02702
DATA DA CONCESSÃO: 27/09/2018
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 27/09/2018 a 26/11/2018
PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS: 27/11/2018 a. 07/12/2018
CONSIDERANDO os poderes delegados pela Presidência do TJPI através da Portaria nº 1.831/2016, AUTORIZO a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.
Dr. Paulo Sílvio Mourão Veras
Secretário Geral do TJPI

8. CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.1. Ratificação de Dispensa de Licitação Nº 16/2018 - PJPI/TJPI/SLC

Ratificação de Dispensa de Licitação Nº 16/2018 - PJPI/TJPI/SLC
PROCESSO SEI n° 18.0.000033041-4
OBJETO: CONTRATO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA
REQUERENTE: SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - SGC
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, XXII, LEI 8.666/93.
CONTRATADA: ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUI (CNPJ nº 06.840.748/0001-89)
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
RATIFICO, para que produza os efeitos legais, o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO da lavra da CPL-1/TJ/PI, cuja finalidade foi levantar as razões e justificativas que conduziram os procedimentos para contratação direta através de contrato de adesão para prestação e utilização do serviço público de energia elétrica, com fundamento no Art. 24, XXII, da Lei nº 8.666/93., recepcionando o Parecer Nº 2518/2018 - PJPI/TJPI/SCI (0643978) e Parecer Nº 2636/2018 - PJPI/TJPI/SAJ (0657106).
AUTORIZO a contratação direta da **ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUI**, CNPJ nº 06.840.748/0001-89, nos termos da Justificativa Nº 136/2018 - PJPI/TJPI/SLC (0615825), considerando que restou configurada a situação de dispensa de licitação**.**
DETERMINO ainda, que seja encaminhado para publicação na imprensa oficial (Diário da Justiça), o extrato deste ato como condição para sua eficácia, no prazo estabelecido no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93.
CUMPRA-SE.

8.2. Extrato Nº 105/2018 - PJPI/TJPI/SLC

ATO/ESPÉCIE: Contrato Nº 143/2018 - PJPI/TJPI/SLC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 18.0.000041311-5
Contratante: O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - 040101
CNPJ/CONTRATANTE: 06.981.344/0001-05
EMPRESA/CONTRATADA:BELAZARTE SERVICOS DE CONSULTORIA LTDA ME
CNPJ/CONTRATADA: 07.204.255/0001-15
OBJETO/RESUMO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação de bens móveis e imóveis e remanejamento de móveis, higienização, jardinagem, copeiragem e outros conforme detalhado neste documento, a serem realizados nas unidades que compõem o Poder Judiciário do Estado do Piauí (Capital e Interior), compreendendo onde couber, além dos postos de serviço, o fornecimento de uniformes, materiais e o emprego de equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.
DO VALOR:O valor mensal estimado deste contrato é de R$ 4.975,64 (quatro mil novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), totalizando o valor anual estimado de R$ 59.707,68 (cinquenta e nove mil setecentos e sete reais e sessenta e oito centavos), a ser destinado integralmente ao 2º Grau de Jurisdição.